



EXPROPRIAÇÃO DE TERRA DAS COMUNIDADES (II)

Holdings da Frelimo embrulhada no barulho em Salamanga

JOÃO CHAMUSSE

No Posto Administrativo de Salamanga existem importantes reservas de calcário, que brevemente serão exploradas pela empresa CIF Moz para a produção de cimento.

ACIF Moz é uma empresa que foi criada em 2008 pelo Fundo Internacional da China (China International Fund) e pela SPI - Gestão e Investimentos (holding do partido Frelimo). Em 2010, a CIF Moz iniciou a construção da fábrica de cimentos no distrito de Matutuine, numa área de 410 mil m² com a projecção de produzir 800 mil toneladas de cimento por ano.

"Já não sei o que é melhor, mas preferia que as coisas estivessem como antes, pelo menos tinha a minha machamba, plantava o que podia e não passava fome. Mas agora já não posso cultivar. Quando vou fazer machamba num outro lugar mandam-me sair. Já não sei onde cultivar. Eu e as minhas crianças passamos fome por causa deste projecto", ilustra o actual cenário um dos membros da comunidade de Salamanga, distrito de Matutuine, quando abordado pela equipa de pesquisa que produziu o relatório.

"Quando eles chegaram fizeram reuniões para nos informar do projecto e disseram-nos que precisavam de

o projecto de instalação da fábrica de cimentos de Matutuine está a criar constrangimentos à comunidade local, que afirma estar a ser vítima de expropriação das suas terras por parte do consórcio dono do empreendimento. Os dados sobre o aludido conflito estão contidos no relatório produzido pela UNAC (União Nacional dos Camponeses) e Justiça Ambiental que aborda a situação da terra em Moçambique.

terra para construir a fábrica. Tivemos que abandonar as nossas machambas e em troca deram-nos dois mil Meticais (62,5 USD) a cada um que tinha machamba no local. Hoje sinto-me enganada porque eu tinha uma área de aproximadamente 3 hectares onde eu plantava comida para o sustento da minha família. Tentámos procurar outro lugar para cultivar, pelo menos 3 vezes, e em todos eles nos disseram que o espaço também seria usado pela empresa".

De acordo com a Lei, numa situação de atribuição pela entidade competente de parcelas de terra, ocupadas pela comunidade, aos investidores privados, o Estado tem a obrigação de reassentar os cidadãos em causa, caso estes estejam a ocupar a terra conscientes de que esta não lhes pertence. Entretanto, caso a população esteja a ocupar a terra de boa-fé há pelo menos 10 anos, tem o direito de recusar a cedência da terra aos investidores. No entanto, em muitas situações de atribuição

de terra, as comunidades não têm gozado desta última prerrogativa. No caso em apreço, a senhora que prestou as declarações acima, de acordo com o relatório, vive no Posto Administrativo de Salamanga desde 1950. É uma das muitas mulheres prejudicadas devido à construção da fábrica de cimentos. afirmou que para além de ter sido persuadida a abandonar a sua machamba, foi-lhe cortado o acesso à fonte de água mais próxima da região onde vivia. E mais, conforme a nossa fonte, os responsáveis pela construção da fábrica não propuseram áreas de cultivo alternativas para a população, para além de serem responsáveis pelos elevados níveis de poluição da região. A referida senhora assim como outros membros da comunidade da localidade de Salamanga são da opinião que a instalação da fábrica de cimentos não trouxe benefícios, (até ao momento) pelo contrário só piorou as condições de vida da população local.

"Neste aspecto é impor-

tante que as populações e as estruturas locais estejam sempre atentas nas reuniões preliminares para a implantação de projectos e/ou mega-projectos. É importante, também, saber que não se trata de expropriação da terra, uma vez que esta só pode ter lugar por imperativos de interesses públicos", o que não é o caso conforme o relatório que refere que "trata-se, antes de mais, de um pedido para que a população aceite que o Estado conceda o direito de uso e aproveitamento de terras para tais empreendimentos".

"É preciso que fique claro que a população não é obrigada, por lei, a aceitar que os empreendimentos se implantem, pelo que, durante as consultas comunitárias esta pode recusar-se a abandonar os locais pretendidos caso constate que não irá beneficiar da implantação do empreendimento".

"Quando existe uma situação em que a população deva abandonar determinada parcela de terra para dar lugar a projectos e/ou mega-projec-

tos, é necessário que se avalie, com minúcia, quais os prejuízos que a população terá caso abandone aquelas áreas. Isto para permitir que a avaliação seja justa e não haja situações futuras de arrependimento por parte da população, uma vez que a população tem o direito a indemnização e compensação justas", recomenda o relatório.

Note-se que as comunidades são ludibriadas pelas promessas dos investidores e, por falta de conhecimento, aceitam que as terras comunitárias sejam usadas para a implantação de mega-projectos. O que deve acontecer é uma maior exigência por parte da população, antes de concordar, em consulta às comunidades, com a implantação dos mega-projectos, e, que tal exigência seja reduzida a escrito para evitar equívocos no futuro, tal como tem acontecido.

Impacto ambiental e segurança

"Temos frequentemente trosse e a minha casa fica sem-

pre suja por causa da poeira que a fábrica provoca. Procuramos entrar em contacto com o representante da empresa para ver se eles podiam pagar as frequentes consultas médicas que temos feito mas a empresa nunca quis colaborar", queixam-se.

"Porque na fábrica há muitas máquinas, por vezes têm aparecido ladrões para roubar a empresa. Quando eles se apercebem começam a disparar para todos os lados inclusive para as nossas casas. Temos receio que algum dia alguma das nossas crianças possa ser alvejada por esses tiros", denuncia a comunidade de Salamanga.

No que diz respeito à primeira declaração é de frisar que o artigo 90.º CRM preconiza o Direito ao Ambiente, e o n.º 1 do referido artigo estabelece que "Todo o cidadão tem o direito de viver num ambiente equilibrado e o dever de o defender".

Por outro lado, a Lei do Ambiente estabelece que "todas as pessoas que exerçam actividades que envolvam elevado risco de degradação do ambiente e assim classificados pela legislação sobre a avaliação do impacto ambiental, devem garantir a sua responsabilidade civil".